



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.884 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.884/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), conforme descrição abaixo:

05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 0501 17 511 0017 1077 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS 4490.51.00.00.00.00 – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000,00 TOTAL: R\$ 2.000,00.

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:

A Redução da seguinte dotação Orçamentária

05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00 Total R\$2.000,00.

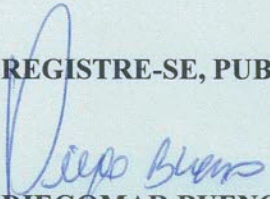
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

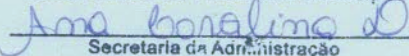
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 28/08/25 a 12/09/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração